

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.012/2026-PE

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

PREÂMBULO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Pentecoste torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h00min (Horário de Brasília)** do dia **11 de agosto de 2026**, através do endereço eletrônico www.compras.m2atecnologia.com.br – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Propostas de Preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.012/2026-PE**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, c/c o Decreto Municipal nº 02/2025, de 09 de janeiro de 2025, que regulamenta a referida Lei no Município de Pentecoste/CE, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias e 02 (dois) veículos de passeio de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste/CE , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.
Órgãos requisitantes:	Secretaria Municipal de Saúde de Pentecoste/CE
Secretaria Contratante:	Secretaria Municipal de Saúde.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.compras.m2atecnologia.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas
Cadastramento das Propostas:	Início: 29 de julho de 2026. Término: 11 de agosto de 2026, às 08h59min (Horário de Brasília).
Abertura das Propostas:	Início: 11 de agosto de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 11 de agosto de 2026, às 09h01min (Horário de Brasília).
Modo de Disputa:	ABERTO.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Final Consolidada;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto o Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias e 02 (dois) veículos de passeio de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação empresa pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Pentecoste, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira e pertinência de seu objetivo social com o objeto da licitação.

2.2-CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE PENTECOSTE: O cadastramento junto à Prefeitura de Pentecoste (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Pentecoste, situada à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste -Ceará, apresentando a documentação exigida, para cadastramento ou revalidação/atualização de documentos, a qualquer tempo. Sendo que a emissão do respectivo CRC obedecerá aos prazos estipulados pela Administração.

2.3- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados:

a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial, exceto, se apresentar sentença homologatória do plano de recuperação judicial constando que a empresa está apta a participar de licitações públicas;

b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Pentecoste-CE;

d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

f) que não tenham providenciado o credenciamento junto à M2A Tecnologia;

g) as pessoas enumeradas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) empresa, isoladamente ou em consórcio, serão respeitadas as mesmas regras de impedimento previstas na alínea acima;

i) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5- Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, independente de qualquer transcrição.

2.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme sequência abaixo:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1- Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

2.7- Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à M2A Tecnologia.

2.8- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à M2A Tecnologia, e o envio das Propostas comerciais se darão diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na M2A.

2.9- As pessoas jurídicas deverão estar credenciadas na plataforma de disputas.

2.9.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Pentecoste-CE ou à M2A Tecnologia, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.9.2- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.9.3- O Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

2.9.3.1- Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.9.3.2- Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.9.3.3- A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.9.3.4- Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.9.3.5- O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.9.3.4.
- 2.9.3.6-**As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.9.3.7-**As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 2.9.3.8-**No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.9.3.1;
- 2.9.3.9-**Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1-**O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1-**Credenciamento dos licitantes via sistema;
 - 3.1.2-**Recebimento das "Propostas" via sistema;
 - 3.1.3-**Abertura das Propostas apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4-**Lances;
 - 3.1.5-**Recebimento de **proposta consolidada conforme anexo II do Termo de Referência**;
 - 3.1.6-**Habilitação do(s) licitante(s) classificado(s);
 - 3.1.7-**Recursos;
 - 3.1.8-**Adjudicação;
 - 3.1.9-**Homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1-**Cada licitante deverá se credenciar e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico sendo:
- 4.1.1-**Credenciar-se no sistema, de suporte ao certame, da M2A.
 - 4.1.2-**Será exigida **garantia da participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a ser anexada até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4 do Anexo I (Termo de Referência), que disciplina as modalidades admitidas e a forma de prestação.**
 - 4.1.3-**Remeter no prazo estabelecido, via sistema, a proposta final consolidada e os documentos de habilitação.
- 4.2-**Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta final consolidada e os documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.2.1-**Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3-**Nos documentos de habilitação apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo Agente de Contratação como sendo de 60 (sessenta) dias da data expedição, salvo determinação legal específica em contrário.
- 4.4-**Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados.
- 4.5-**O Agente de Contratação poderá também solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, que será de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada, exceto em caso de diligência. (art. 38 § 2º)
- 4.6-**No momento do cadastro da Proposta Eletrônica, a licitante também registrará em campo próprio da plataforma da M2A a sua condição, conforme abaixo:

4.6.1-O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.6.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.7-A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5. DA PROPOSTA

5.1-O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1-Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.2-O cadastramento de Proposta Eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3-Os preços constantes da Proposta Eletrônica do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1-Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado.

5.3.2-Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta.

5.3.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4-Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos no Termo de Referência, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas e homologadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.5-Na análise das Propostas o Agente de Contratação observará o preço por **lote conforme o caso**. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor global do **lote** ofertado.

5.4-O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.5-O cadastramento da Proposta Eletrônica implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do lote e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

5.6- Somente serão aceitas Propostas cadastradas no sistema, não sendo admitido o recebimento pelo Agente de Contratação por outro meio.

5.7-O Agente de Contratação a qualquer tempo, poderá solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal demonstração, no prazo definido pelo Agente de Contratação, contados a partir da intimação.

5.8- O Agente de Contratação não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 2131/2016 – Plenário).

5.9- As Microempresas, e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site da M2A antes de postarem a sua proposta inicial.

5.9.1- O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, o Agente de Contratação solicitará ao(s) licitante(s) vencedor(es) a Proposta Final Consolidada, em **arquivo PDF**, elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, no prazo máximo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas, a critério do Agente de Contratação, através de **“proposta reajustada”**, sob pena de desclassificação.

5.10.1- A proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação;
- d) A modalidade e o número da licitação;
- e) Endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura de Pentecoste;
- f) Prazo de entrega: execução de 60 (sessenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Anexo I do edital - Termo de Referência;
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme subitem 5.4 deste Edital;
- h) O lote cotado, no quantitativo licitado, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- i) Os valores unitário e total/global em algarismos de cada lote cotado, bem como o valor total/global da Proposta por extenso;
- j) **Declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, garantia, entrega dos veículos, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;**
- k) Declaração da licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- l) **Deverá fazer parte integrante da Proposta, relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 conforme modelo no Anexo II ao Termo de Referência.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-Os INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PENTECOSTE, na forma dos arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 7.3 a 7.7**), os quais serão analisados pelo Agente de Contratação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2-Após convocação pelo Agente de Contratação, o(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo máximo de 03 (três) horas, para enviar os documentos de Habilitação, relacionados abaixo, de acordo com o art. 63 inciso II da Lei Federal 14.133/21, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **em arquivo PDF**, através de “**Documentos de Habilitação**”, sob pena de inabilitação.

6.2.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.2-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consultacadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

6.2.3-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2.4-Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/>).

6.3. A relação dos documentos de habilitação encontra-se no item 10 do termo de Referência anexo deste e deverão ser enviados no prazo máximo de 03(três) horas a partir da convocação do Agente de Contratação em campo próprio do sistema não sendo permitido o envio por outros meios.

6.4-No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PENTECOSTE**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Pentecoste, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser enviado acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 a 6.7** do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Agente de Contratação.

6.4.1-A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pentecoste deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.4.2-Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.5-Para facilitar a análise da documentação pelo Agente de Contratação, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

6.6-Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referente a fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1-O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da M2A Tecnologia.

7.1.1-O Sistema de Pregão Eletrônico da M2A Tecnologia é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras-ICP Brasil.

7.1.2-Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Pentecoste/CE, designado como Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica da M2A Tecnologia (<http://www.compras.m2atecnologia.com.br>).

7.1.3-O licitante poderá enviar as informações da proposta comercial eletrônica e participar das disputas através do sistema eletrônico diretamente.

7.2-A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante

direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3-ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas Eletrônicas recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.1-Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2-Até o término do cadastramento das propostas eletrônicas os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3-Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas Eletrônicas, não mais será permitido o envio de qualquer adendo ou complementação, exceto o disposto no subitem 5.10 neste instrumento.

7.4-CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Propostas Eletrônicas o Agente de Contratação verificará a conformidade das mesmas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1-A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.2-O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas Eletrônicas classificadas pelo Agente de Contratação, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5-LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as propostas eletrônicas e, no prazo estabelecido para a sessão de disputa, o Agente de Contratação dará início a fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1-Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2-A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3-Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.4-O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6-Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.5.7-Os lances deverão ser ofertados considerando o valor total/global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8-Quando o preço total/global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 2 (duas) casas decimais, deve se considerar apenas as 2 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Agente de Contratação e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião do envio da proposta ajustada.

7.5.9-A etapa de lances será em modo de disputa ABERTO conforme inciso I do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.10-Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.5.11-O sistema informará a proposta de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.12-Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação

final das propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.13-Tratando-se de preço inexequível o Agente de Contratação poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13.1-Considera-se que poderá haver indício de inexequibilidade quando o percentual de redução do valor da proposta, por exemplo, for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pelo município.

7.5.13.1.1-Em caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do § 4º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.13.2-Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e as tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

7.5.14-Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá solicitar o envio dos documentos complementares do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.14.1-Havendo dúvidas quanto à exequibilidade da proposta, mesmo aquela não enquadrada na situação prevista nos subitens 7.5.13.1 e/ou 7.5.13.1.1, poderá ser instaurada diligência para demonstração de sua exequibilidade.

7.5.14.2-Para demonstrar a exequibilidade de sua proposta, o licitante caso solicitado, deverá apresentar justificativas e documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual tais como, nota fiscal de venda/compra e/ou bens, ou orçamento formalizado com a indicação do subscritor indicando seu cargo, telefones e e-mail de contato para possíveis diligências (ambos com data de emissão não superior a um ano até a data do lance do certame, sendo vedado documentos com emissões posteriores), ou apresentação de planilha de composição de custos acerca dos valores ofertados, ficando a critério do Agente de Contratação.

7.5.14.3-Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º, inciso III do art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5.14.4-O prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado no item anterior relativo à demonstração da exequibilidade da proposta será de 1 (um) dia útil, podendo ser estendido a critério do Agente de Contratação, ou quando solicitado pelo licitante durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

7.5.14.5-No caso de não haver resposta no prazo especificado no subitem anterior ou se a resposta não trazer as demonstrações de exequibilidade da proposta, ainda que realizada dentro do prazo, sujeitará o licitante à desclassificação.

7.5.15-O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.16-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.17-Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.18-Não serão adjudicadas e homologadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.5.19-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.20-Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Agente de Contratação deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6-HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Agente de

Contratação verificará os “Documentos de Habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 10 do termo de referência.

7.6.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação, pelo Secretário Gestor, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado e homologado o objeto do certame.

7.6.4- O Agente de Contratação terá a prerrogativa de decidir se o exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.6.5- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou desclassificados o Agente de Contratação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.7-RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 10 (dez) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais caso a manifestação não seja autoexplicativa, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 3 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1- A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação e homologação do objeto da licitação pelo Secretário Gestor ao licitante vencedor.

7.7.2- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.7.3- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.7.4- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser anexados no sistema M2A.

7.7.5- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.6- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.7.7- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

7.7.8- O recurso e/ou pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7.9- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.10- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) a(s) Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologação do processo, para determinar a contratação.

7.7.11- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste.

7.8-ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Agente de Contratação.

7.8.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Agente de Contratação o envio da Ata da sessão e o memorando da mesma declarando vencedora do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) ao Órgão Gestor para adjudicação, homologação e subsequente formalização do Contrato.

7.9-SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Agente de Contratação é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1- O Agente de Contratação poderá a qualquer tempo, analisar as Propostas e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2- O Agente de Contratação poderá determinar prazo para diligências, a depender da complexidade do tema, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa nos autos.

7.9.3- No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DA(S) CONDIÇÕES GERAIS

8.1-DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas/ofertas será declarada vencedora a Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado e homologado.

8.1.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.2- A intimação dos atos proferidos pela Administração – Agente de Contratação ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da M2A Tecnologia no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste.

9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes ao(s) Órgão(s) Gestor(es).

10. CONSULTA, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1- Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição encaminhada eletronicamente pelo “chat” da M2A Tecnologia (www.compras.m2atecnologia.com.br), que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1- o endereçamento ao Agente de Contratação da Prefeitura de Pentecoste;

10.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

10.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4- o pedido, com suas especificações.

10.3- Caberá a Unidade Gestora/Gerenciadora decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido/impugnação.

10.4- A resposta do Município de Pentecoste-CE será disponibilizada a todos os interessados na M2A Tecnologia e, mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste.

10.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame respeitando o prazo original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

10.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou a autoridade superior ou servidor por ele delegado, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

10.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação ou autoridade superior ou servidor por ele delegado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Pentecoste-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, subscrito pelo Município, por meio da Secretaria Contratante, representada pelo respectivo Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, observados os termos da Lei nº 14.133, de 2021, deste edital e demais normas pertinentes.

12. DO CONTRATO E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1- O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, de 2021.

12.2- O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

12.3- As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de bem ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4- Se licitante beneficiário convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

12.5- Por ocasião da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

12.6-Garantia da Contratação

12.6.1- Não será exigido garantia contratual.

13. DA ENTREGA DOS BENS

13.1-DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: A entrega dos bens do objeto licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderá englobar integralmente os quantitativos do objeto do Contratação ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Órgão Gestor.

13.1.1-A Ordem de Fornecimento emitida conterá os bens/objetos pretendidos e as respectivas quantidades, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da próprio Contrato.

13.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deverá entregar os bens nos locais, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens realizados.

13.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos bens fornecidos.

13.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes desta licitação, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes dos art. 82 e os seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

13.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento pela administração, no local, dia e horário designado na referida Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

13.2.1- Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.2- Para os bens deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pentecoste – CE, com endereço na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 - Pentecoste - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/0001-58.

13.2.3-A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, o objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações do Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízos das sanções previstas;

13.2.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para início de entrega dos bens.

13.3- Os bens deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do bem que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, ou estejam fora do prazo de validade/garantia;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na entrega do bem. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da execução do objeto deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, validade, garantia, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a entrega dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as Ordens de bens expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

14.2.1-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3-REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE.

14.4-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores.

15. DAS SANÇÕES

15.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do bem, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na entrega do bem, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pentecoste e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pentecoste pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

15.1.1-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o Contrato ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

15.1.2-Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento no fornecimento do objeto.

15.1.3-Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, na hipótese:

de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto requisitado.

15.2-Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- 15.2.1-**advertência;
- 15.2.2-**multa;
- 15.2.3-**impedimento de licitar e contratar;
- 15.2.4-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.3.1-Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.3.2-Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.4-O contrato poderá ser extinto e o licitante/contratado sancionado, sem prejuízo das demais penalidades, quando:

- 15.4.1-**descumprir as condições do Contrato;
- 15.4.2-**não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.4.3-**não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.4.4-**tiver presentes razões de interesse público.

15.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

15.5.1-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a)** 5 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência e rescisão do contrato;
- b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pentecoste e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Pentecoste pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- c)** anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação;
- d)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- e)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- f)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.1.1- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.1.2- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.1.3- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

16.2.1- Na análise das propostas e documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3- Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

16.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

16.5- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Agente de Contratação durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

16.9- A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

16.10- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

16.11- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.12- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Pentecoste-CE.

16.13- Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

16.14- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às

17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, na Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste, situada à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro - CEP: 62.640-000 – Pentecoste -Ceará, conforme os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado ao pagamento da taxa, valor a ser informado no ato da solicitação de cópia reprográfica.

16.15-O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na Comissão de Pregões da Prefeitura de Pentecoste.

16.16-Todas as normas inerentes às contratações dos objetos deste certame, discriminadas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

16.17-No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente.

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante.

Pentecoste-CE, 28 de julho de 2026.



Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Pentecoste/CE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 — CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação — Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias e 02 (dois) veículos de passeio de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste/CE, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Veículo 0 km, tipo Pick-Up ou Furgão (Ambulância de Simples Remoção Tipo A), modelo/fabricação do ano da contratação ou posterior, adaptado conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002: sinalizador óptico e acústico; radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora; maca com rodas; suporte para soro e oxigênio medicinal; motorização mínima a partir de 1.3; câmbio manual ou automático; combustível gasolina/etanol; adesivado com cruzeiros e a palavra Ambulância no capô, laterais e traseira, além da marca do Governo do Estado do Ceará.	Unidade	4	188.233,33	752.933,33
2	Veículo de Passeio (ESF), tipo Sedan ou Hatchback, 0 km, novo e de fábrica; capacidade para 5 ocupantes; 4 portas; ano/modelo do exercício vigente do emplacamento (2026/2026 ou superior); motor mín. 80 CV; combustível flex (gasolina e etanol); injeção eletrônica; câmbio manual ou automático; direção hidráulica/elétrica/eletro-hidráulica; freios a disco dianteiros; ABS; airbag duplo; ar-condicionado; vidros e travas elétricos; computador de bordo; rádio USB/AUX/Bluetooth; porta-malas mín. 300 L; pneus de fábrica com estepe; cor branca ou prata; primeiro emplacamento por conta da contratada; garantia mín. 12 meses ou 30.000 km; assistência técnica autorizada na região Nordeste.	Unidade	2	94.166,50	188.333,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)					941.266,33

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da mesma Lei.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

1.5. O contrato também poderá ser substituído por outros documentos, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho ou documentos equivalentes, a critério da Administração.

2 — FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 — DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá credenciar-se e apresentar todos os documentos exigidos por meio do sistema eletrônico, sendo:

- Credenciar-se no sistema de suporte ao certame.

Garantia da participação

4.1.1. Será exigida do licitante a apresentação de garantia da participação, a ser anexada até o encerramento do prazo de cadastramento das propostas, nos termos do edital. A referida garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme o art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme:

Lote	Valor da garantia (1%)
1	R\$ 7.529,33
2	R\$ 1.883,33

4.1.2. Em caso de participação em todos os lotes, o valor total da garantia da proposta será de R\$ 9.412,66 (nove mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

- As garantias devem ser apresentadas com referência a cada lote de participação da licitante, ou pelo valor global, no caso de participação em todos os lotes, conforme o parágrafo anterior;
- A garantia de participação será prestada juntamente com o cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. O licitante deverá anexá-la como requisito de pré-habilitação, equivalente ao percentual estabelecido acima, respeitado cada lote;
- A licitante optará por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I — caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos. Depósito em conta corrente: Agência 0962-3, Conta 1509-1, Banco do Brasil;

II — seguro-garantia;

III — fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV — título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- Remeter, no prazo estabelecido, via sistema, a proposta final consolidada e os documentos de habilitação.

- 4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo a proposta final consolidada e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.** Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 4.4.** Nos documentos de habilitação, quando não consignado o prazo de vigência em seu bojo, este será aceito pelo Agente de Contratação como de 60 (sessenta) dias da data de expedição, salvo determinação legal específica em contrário.
- 4.5.** Os documentos apresentados deverão conter todas as informações legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados.
- 4.6.** O Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 01 (um) dia útil contado da solicitação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, exceto em caso de diligência (art. 38, §2º).
- 4.7.** O licitante enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8.** A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

5 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

Será admitida a subcontratação, desde que previamente acordada com a Contratante.

5.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 — MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e horário da entrega dos bens

Os bens objeto da aquisição serão entregues em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede do Município de Pentecoste, constante na ordem de fornecimento, e deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura/confirmação do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita entrega dos bens, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7 — MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.6.2. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução, determinando prazo (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.6.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.6.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do contrato

7.7. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7.1. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas ocorrências que ultrapassem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

7.7.2. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo da liquidação no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

7.7.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho na execução e a eventuais penalidades, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

7.7.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo de responsabilização para

aplicação de sanções, conduzido pela comissão do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor competente (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

7.7.5. O gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas de aprimoramento (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

7.7.6. O gestor enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da liquidação e do pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8 — CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da entrega dos bens.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133, de 2021; arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4. O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada, com a comprovação da entrega dos bens a que se refere a parcela a ser paga.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações da execução e, se for o caso, a análise do desempenho e da qualidade, em consonância com os indicadores previstos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

8.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.

8.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, não atestando a fiscalização a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, encaminhando-o ao gestor para recebimento definitivo.

8.10. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, observando-se a emissão do documento comprobatório de avaliação (art. 21, VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022), a análise da documentação da fiscalização, a comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal pelo valor dimensionado e o envio ao setor de contratos para liquidação e pagamento.



8.11. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

8.12. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, considerando-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à comprovação documental do tratamento favorecido.

9 — DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (REAJUSTADA)

9.1. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 — FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, sendo utilizada a modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma ELETRÔNICA, com julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE

Exigências de habilitação

1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; no caso de sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta da sede da matriz;

2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios;

3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples (exceto cooperativas), no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO do sócio-gerente, diretor, titular ou representante da licitante com poderes para tanto, na forma da lei.

Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);

10. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

11. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio (Geral ou ISS);

12. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, na forma da Lei nº 12.440/2011.

Relativa à qualificação econômico-financeira:

14. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e Notas Explicativas, quando houver, que comprovem a boa situação financeira, devidamente registrados e assinados por contador habilitado e pelo representante legal, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, apresentação do Balanço de Abertura ou Balanço Intermediário referente ao período de existência da empresa;

a) A exigência do subitem 14 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

17. No caso de sociedade simples, o balanço deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador habilitado e pelo representante legal;

18. Quando apresentado na forma do SPED, o balanço deverá estar acompanhado do recibo de entrega da escrituração contábil digital (SPED Contábil), nos termos da Instrução Normativa da RFB;

19. Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Da qualificação técnica:

20. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a fornecimento de bens compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação;

21. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica;

22. Visando confirmar a veracidade das informações, o Agente de Contratação poderá realizar diligência, requisitando documentos originais e/ou complementares;

23. Disposições gerais da habilitação:

I. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de inscrição no CNPJ/CPF e os atestados de qualificação técnica.

11 — ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 941.266,33 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12 — ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde: 1101.10.122.0026.2.141 - Aquisição de Veículos e Unidades de Saúde FMS - 44905200 - Material Permanente

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Handwritten signature

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINAL CONSOLIDADA

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.012/2026-PE

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias e 02 (dois) veículos de passeio de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.

LOTE 01						
CÓD. GERENCIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	Veículo 0 km, tipo Pick-Up ou Furgão (Ambulância de Simples Remoção Tipo A), adaptado conforme Portaria GM/MS nº 2.048/2002, com sinalizador óptico e acústico, radiocomunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, motorização mínima a partir de 1.3, combustível gasolina/etanol e adesivamento conforme padrão do Governo do Estado do Ceará.	Unidade	4		

LOTE 02						
CÓD. GERENCIAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	2	Veículo de Passeio (ESF), tipo Sedan ou Hatchback, 0 km, novo e de fábrica, 5 ocupantes, 4 portas, ano/modelo 2026/2026 ou superior, motor mín. 80 CV, flex, ABS, airbag duplo, ar-condicionado, direção assistida, vidros e travas elétricos, porta-malas mín. 300 L, cor branca ou prata, garantia mín. 12 meses ou 30.000 km.	Unidade	2		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:(.....).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias corridos

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

DADOS BANCÁRIOS: BANCO....., AGÊNCIA.....E CONTA.....

DECLARAÇÃO DA LICITANTE:

-De que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, entrega, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto cotado, inclusive a margem de lucro;

-De que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

ATA,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Observação 1: Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da M2A, em PDF, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Deverá fazer parte integrante da Proposta, relatório de Detalhamento da Composição de Custos diretos e indiretos e de formação de preços em relação aos componentes que implicam na formação do preço final, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e conforme anexo II do Termo de Referência.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.651/0001-58, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro, 62.640-000, Pentecoste-CE, **representado pela Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato pelo respectivo Secretário Executivo, Sr....., doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA/AV....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal Sr./Sra., portador do RG Nº..... e CPF Nº....., doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 11.012/2026-PE, sujeitando-se as partes às normas constantes dos arts. 89, 90, 91 e 92 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, do edital e seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-Objeto do presente contrato destina-se a **Aquisição de 04 (quatro) ambulâncias e 02 (dois) veículos de passeio de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Pentecoste/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, bem como proposta da contratada, edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11.012/2026-PE, independentemente de transcrição, e conforme especificação abaixo:

LOTE.....						
CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO

3.1-O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago mediante liquidação dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as Ordens de Bem expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente do Órgão Gestor acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e de Débito Trabalhistas, todas atualizadas.

3.1.1-No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega dos bens, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2-O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.1.3-Por ocasião da entrega dos bens o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de

Pentecoste-CE, com endereço na Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro, 62.640-000, Pentecoste/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/0001-58.

3.2-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste contrato, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.2.1-Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

3.2.2-É vedada a realização de pagamento antes da entrega dos bens ou se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações deste instrumento.

3.2.3-Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.2.4-Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.2.5-Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.6-Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3-Os preços contratados através do presente instrumento não serão objeto de reajuste antes de decorrido 1 (um) ano da sua publicação, hipótese na qual poderá ser utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE.

3.3.1-Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice equivalente que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

3.3.1.1- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.2-O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3.4-A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço na execução do objeto que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem entregues fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

3.4-Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4.1-Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados.

3.4.2-Os preços contratados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, podendo alterar, se for o caso, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

3.4.3-Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço contratado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

3.4.4-Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços ofertados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de

fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço ofertado.

3.4.5- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços ofertados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras do município de Pentecoste.

3.5- Poderá ser restabelecida a repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes de mão de obra.

3.5.1- Fica estabelecido o prazo de até 30 (trinta) dias para apreciação aos pedidos de repactuação financeiro dos valores contratados.

3.6- O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificados, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.6.1- Ficam ressalvadas da regra prevista acima os casos de ocorrência de caso fortuito e força maior.

3.6.2- O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança com anuência da contratante, caso haja adiantamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1- O objeto do presente contrato, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais, dias e horários indicados na Ordem de Fornecimento.

4.2- O objeto contratual, deverá ser iniciado no prazo, local e horário determinado na Ordem de Fornecimento, expedida pela administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.3- A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

4.4- Se o fornecedor com preço contratado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, na forma do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação nos meios oficiais da Prefeitura de Pentecoste, Ceará de acordo com os arts. 94, 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores e vigorará 12 (doze) meses.

5.2- O contrato admite prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.4- Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos objetos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir indicadas, consignadas no Orçamento da Unidade Gestora para o respectivo exercício financeiro e as serem consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- A contratada ficará obrigada às condições fixadas no instrumento convocatório, no Contrato e seus Anexos, nas Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento e na legislação pertinente.

7.2- O fornecimento dos objetos contratados neste instrumento será efetuado através de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, emitida pela contratante, contendo: o nº do Contrato ou congêneres, razão social da empresa, o objeto, a especificação, marca, quantidades, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3- Os termos deste contrato serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- São obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital, Termo de Referência, Contrato e seus anexos:

- a)** entregar os bens contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no contrato, que fazem parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, diretas ou indiretas, todos os impostos, taxas, encargos, seguros, garantia e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do bem;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrão de qualidade exigidos;
- d)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizada descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e)** promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- f)** providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante;
- g)** respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº

13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;

- h)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- j)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, na forma estabelecida no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações posteriores;
- k)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos bens, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- l)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- m)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a entrega dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- n)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na entrega dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- o)** comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- p)** possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- q)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de imediato, no todo ou em parte os bens recusados pela CONTRATANTE, caso constatada divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- r)** manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- s)** manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;
- t)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- u)** disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- v)** comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- x)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- w)** comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2-São responsabilidades da Contratada ainda:

- a)** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- b)** toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1-A Contratada autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou

prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2-A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

9.3- Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, não sendo admitida, em hipótese alguma a entrega dos bens com vícios ou incorreções.

9.4-A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe a Contratada, poderá, excepcionalmente, plenamente justificada e comprovada, ser alegada como motivo de força maior para o atraso, no caso de má execução ou inexecução do objeto deste contrato, não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas a serem apurados em processo administrativo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1-A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos bens desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- g) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados/contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- h) comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei e neste contrato;
- j) cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- k) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- m) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pela Contratada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias;
- n) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2-A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta

por cento), de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pentecoste e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pentecoste pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2-Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento no endereço constante do cadastro ou do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento do objeto.

12.1.3-Será acrescido ao percentual acima, ainda 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento do objeto requisitado.

12.2-Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento do objeto, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no Contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.2.1-advertência;

12.2.2-multa;

12.2.3-impedimento de licitar e contratar;

12.2.4-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1-Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2-Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4-O contratado poderá ser sancionado quando:

12.4.1-descumprir as condições do Contrato;

- 12.4.2**-não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.4.3**-tiver presentes razões de interesse público.

12.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

12.5.1-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa, nos termos do art. 157 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1-A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2-Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.3-A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.4-Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, poderá ser esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.5-A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.6-O Contrato será rescindido caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na forma do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1-O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1-Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 14.2.1**-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.2.2**-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.2.3**-Indenizações e multas.

14.3-A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1-A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1- Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1-Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, preceitos do direito público e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2-O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação, à proposta licitatória e o Contrato quando for o caso.

18.3-A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

18.4-A publicação do presente termo deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial e no Portal da Transparência, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1-O foro da Comarca de Pentecoste é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Pentecoste-CE, __ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<SECRETARIA>
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº xxxxxxxxxxxx E RG Nº xxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

